

PORTARIA nº 432 de 26 de maio de 2022

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a LÍVIO JOSÉ ANDRIGHETTI

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 158641/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 26 de maio de 2022, acostado nas folhas nº 314 a 317 (f/v), do protocolo nº 440227/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga a LÍVIO JOSÉ ANDRIGHETTI, inscrito no CPF sob nº 142.821.510-72, concedida pela Portaria nº 512 de 04/08/2020, publicada no DOE do dia 12/08/2020, referente ao Processo nº 440227/2019, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Tucano, Rodovia MT 170, Linha Sucurina, Km 75, zona rural, município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-14, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°33'30,50" de Latitude Sul e 57°33'46,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°33'31,60" de Latitude Sul e 57°33'47,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°35'14,10" de Latitude Sul e 57°33'17,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 22,628 m³/h por um período de 0,0665 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1,505 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°27'36,20" de Latitude Sul e 57°31'55,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,60 m³/h por um período de 0,18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1,20 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 13°25'32,20" de Latitude Sul e 57°31'55,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,20 m³/h por um período de 0,146 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1,05 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 13°25'31,10" de Latitude Sul e 57°31'53,60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 30,461 m³/h por um período de 0,03 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 0,914 m³/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo;

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 – 13°35'13,80" de Latitude Sul e 57°33'17,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 21,405 m³/h por um período de 0,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 4,30 m³/dia, conforme consta na Tabela 07 em anexo;

VIII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

X – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XI – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **29 de julho de 2025**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 512 de 04/08/2020, publicada no DOE do dia 12/08/2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT
(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 13°33'30,50" de Latitude Sul e 57°33'46,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	189	7,60	31	1.436,565	44.533,515
Fevereiro	189	7,60	28	1.436,565	40.223,82
Março	189	10,07	31	1.903,23	59.000,13
Abril	189	10,07	30	1.903,23	57.096,9
Maiο	189	13,32	31	2.517,48	78.041,88
Junho	189	13,32	30	2.517,48	75.524,40
Julho	189	13,32	31	2.517,48	78.041,88
Agosto	189	13,32	31	2.517,48	78.041,88
Setembro	189	13,32	30	2.517,48	75.524,40
Outubro	189	13,32	31	2.517,48	78.041,88
Novembro	189	13,32	30	2.517,48	75.524,40
Dezembro	189	10,07	31	1.903,23	78.041,88

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 13°33'31,60" de Latitude Sul e 57°33'47,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume	
				(m ³ /dia)	(m ³ /mês)
Janeiro	84,70	11,31	31	957,957	29.696,667
Fevereiro	84,70	11,31	28	957,957	26.22,796
Março	84,70	14,89	31	1.261,183	39.096,673
Abril	84,70	14,89	30	1.261,183	37.835,49
Maiο	84,70	19,20	31	1.626,24	50.413,44
Junho	84,70	19,20	30	1.626,24	48.787,20
Julho	84,70	19,20	31	1.626,24	50.413,44
Agosto	84,70	19,20	31	1.626,24	50.413,44
Setembro	84,70	19,20	30	1.626,24	48.787,20
Outubro	84,70	19,20	31	1.626,24	50.413,44
Novembro	84,70	19,20	30	1.626,24	48.787,20
Dezembro	84,70	14,89	31	1.261,183	50.413,44

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 13°35'14,10" de Latitude Sul e 57°33'17,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	22,628	0,067	31
Fevereiro	22,628	0,067	28
Março	22,628	0,067	31
Abril	22,628	0,067	30
Maiο	22,628	0,067	31
Junho	22,628	0,067	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	22,628	0,067	31
Agosto	22,628	0,067	31
Setembro	22,628	0,067	30
Outubro	22,628	0,067	31
Novembro	22,628	0,067	30
Dezembro	22,628	0,067	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 549,238

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 13°27'36,20" de Latitude Sul e 57°31'55,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,600	0,180	31
Fevereiro	6,600	0,180	28
Março	6,600	0,180	31
Abril	6,600	0,180	30
Maiο	6,600	0,180	31
Junho	6,600	0,180	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	6,600	0,180	31
Agosto	6,600	0,180	31
Setembro	6,600	0,180	30
Outubro	6,600	0,180	31
Novembro	6,600	0,180	30
Dezembro	6,600	0,180	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 433,620

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 13°25'32,20" de Latitude Sul e 57°31'55,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,200	0,146	31
Fevereiro	7,200	0,146	28
Março	7,200	0,146	31
Abril	7,200	0,146	30
Maiο	7,200	0,146	31
Junho	7,200	0,146	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,200	0,146	31
Agosto	7,200	0,146	31
Setembro	7,200	0,146	30
Outubro	7,200	0,146	31
Novembro	7,200	0,146	30
Dezembro	7,200	0,146	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 383,688

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 13°25'31,10" de Latitude Sul e 57°31'53,60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	30,461	0,030	31
Fevereiro	30,461	0,030	28
Março	30,461	0,030	31
Abril	30,461	0,030	30
Maior	30,461	0,030	31
Junho	30,461	0,030	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	30,461	0,030	31
Agosto	30,461	0,030	31
Setembro	30,461	0,030	30
Outubro	30,461	0,030	31
Novembro	30,461	0,030	30
Dezembro	30,461	0,030	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 333,548

Tabela 07 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 – 13°35'13,80" de Latitude Sul e 57°33'17,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	21,405	0,200	31
Fevereiro	21,405	0,200	28
Março	21,405	0,200	31
Abril	21,405	0,200	30
Maior	21,405	0,200	31
Junho	21,405	0,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	21,405	0,200	31
Agosto	21,405	0,200	31
Setembro	21,405	0,200	30
Outubro	21,405	0,200	31
Novembro	21,405	0,200	30
Dezembro	21,405	0,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 1.562,565

99

